

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

RESOLUÇÃO Nº 006/2013-ADM

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas vagas na 3ª série – turno: matutino do curso de **Administração** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Administração** da UEM, turno matutino, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na 1ª série, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série:

- Emerson Thiago dos Santos
- Nora Nei Roncada Ganassin

Art. 2º. Indeferir o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior do requerente abaixo relacionado para o curso de **Administração** da UEM, turno matutino, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na 2ª série, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série:

- Valter Franco da Rocha

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração** da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de março de 2013.

Prof. Ms. William Antonio Borges,
COORDENADOR EM EXERCÍCIO.